



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Art.1º. Fica, pela presente lei, criado o serviço “CIDADÃO ON-LINE”, no âmbito do Município de Mantena.

Parágrafo único. O “CIDADÃO ON-LINE”, referido no caput deste artigo será um plantão permanente para atender, via Internet, denúncias de saúde pública, desrespeito às condições de higiene e saúde de bares, restaurantes e similares, de discriminação racial ou de outras violações dos direitos humanos e de sossego público.

Art.2º. O atendimento das denúncias será feito por funcionários da Administração Municipal, especialmente designados para este fim.

Art.3º. A Administração Municipal deverá, no âmbito de sua competência, encaminhar imediatamente a denúncia aos órgãos que a compõem e tomar as devidas medidas necessárias.

§ 1º. Nos casos em que as denúncias feitas não sejam da esfera do Poder Público Municipal, este deverá encaminhá-las aos órgãos competentes.

§ 2º. Será emitido e-mail ao cidadão reclamante, constando a confirmação do recebimento e informando as providências tomadas.

Art.4º. Cabe ao Executivo Municipal promover a divulgação deste serviço à população do Município.

Art.5º. Para fins de cumprimento da presente lei, está o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada e/ou órgãos públicos.

Art.6º. Cabe ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias à execução da presente lei.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2004, 60º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração**

Livro nº 10
Publicada em 12/04/2004
Reg. às fls. nº _____

LEI Nº 1.128, 12 de abril de 2004.

Cria o programa “Viveiros de Mudanças” nas escolas do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Av. José Mol, nº 216 – 1º andar – Centro – CEP: 35.290-000